

LG Informática S.A.

CNPJ/ME nº 01.468.594/0001-22 - NIRE 52.3.0001619-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de maio de 2022. Hora e Local: Aos 20 dias do mês de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede social da LG Informática S.A. ("Companhia") situada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74934-600, em conformidade com o § 2º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Convocação e Publicação: Dispensada a convocação, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da totalidade de acionistas da Companhia. **Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Gustavo Reis Teixeira | Secretária: Maria Paula Barbosa Santos Oliveira

Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a reatificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de maio de 2022, bem como sobre as questões a seguir: (i) reatificação do Protocolo e Justificação de Incorporação pela Companhia da **Norber Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.818.493/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.207.980.780, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaral Gama, nº 333, Conj. 41, Bairro Santana, CEP 02018-001 ("Incorporadora"), para reparar erro material na referência ao capital social subscrito e realizado da Companhia; (ii) reatificação da incorporação da Incorporadora pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação ora ajustado ("Incorporação"); e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela Administração em relação à Incorporação, bem como autorização aos Administradores para que possam praticar todos os atos necessários à reatificação, implementação e formalização da Incorporação. **Deliberações:** Preliminarmente, foi autorizada, por unanimidade, a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Em seguida, após exame das matérias da ordem do dia, foram adotadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos acionistas da Companhia: (i) reatificar o Protocolo e Justificação de Incorporação da sociedade **Norber Engenharia Ltda.**, celebrado em 2 de maio de 2022 entre a Companhia e a Incorporadora prevendo a incorporação da Incorporadora pela Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I a esta ata, com a reparação de erro material na referência ao capital social da Companhia, de modo que, após a reatificação, o capital social subscrito e integralizado da Incorporadora passe a constar como sendo no montante de R\$ 69.584.878,06 (sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis centavos); (ii) reatificar a aprovação da Incorporação da Incorporadora pela Companhia, mediante a versão do patrimônio líquido à Companhia, em conformidade com o Protocolo e Justificação de Incorporação ora ajustado e anexo à presente ata, com a consequente extinção da Incorporadora, passando a Companhia a sucedê-la a título universal, sem qualquer solução de continuidade na forma do disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Administração em relação à Incorporação, bem como autorizar os Administradores a praticar todos os atos necessários à reatificação, implementação e formalização da Incorporação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **Mesa:** Gustavo Reis Teixeira (Presidente); Maria Paula Barbosa Santos Oliveira (Secretária). **Acionistas:** Daniela Reis Teixeira Mendonça, Gustavo Reis Teixeira, Mônica Nascimento Cunha, Felipe Vieira Alves Azevedo e Mont Blanc Brasil Partners I H - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior. **Gustavo Reis Teixeira** - Presidente, **Maria Paula Barbosa Santos Oliveira** - Secretária. Aparecida de Goiânia/GO, 20 de maio de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Anexo I À Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de maio de 2022. Reatificação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Norber Engenharia Ltda. celebrado entre as administrações da **Norber Engenharia Ltda.** na qualidade de Incorporadora e da **LG Informática S.A.** na qualidade de Incorporadora. Aparecida de Goiânia/GO, 2 de maio de 2022. **Protocolo e Justificação de Incorporação da Norber Engenharia Ltda. Pela LG Informática S.A.** Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas, **Norber Engenharia Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.818.493/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.207.980.780, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaral Gama, nº 333, Conj. 41, Bairro Santana, CEP 02018-001, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("Incorporadora"); e **LG Informática S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.468.594/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE 52.3000.1619-3, com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74934-600, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Incorporadora"); (Incorporadora e Incorporadora doravante designadas, em conjunto, como "Companhias") **Resolvem as Partes** firmar, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Incorporadora pela Incorporadora" ("Protocolo"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária e sócios em Alteração Contratual, nos seguintes termos e condições: **1. Descrição e Justificativa da Operação** 1.1. **Descrição da Incorporação.** As administrações da Incorporadora e da Incorporadora, após procederem e concluírem estudos sobre a estrutura das Companhias, desejam propor à aprovação de seus respectivos acionistas e sócios uma reorganização societária, a ser realizada por meio da incorporação da Incorporadora pela Incorporadora e consequente extinção da primeira, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações ("Incorporação"). 1.2. **Motivos ou Fins da Incorporação e Interesse das Companhias na sua Realização.** A Incorporação atende ao interesse das Companhias, uma vez que a Incorporadora é controlada pela Incorporadora e a Incorporação resultará em vantagens ao otimizar e simplificar a estrutura societária do grupo do qual as Companhias fazem parte, reduzindo custos relativos à manutenção operacional da Incorporadora e permitindo benefícios de ordem operacional, financeira e comercial para as Companhias. 2. **Atual Capital Social das Companhias** 2.1. **Capital Social da Incorporadora.** O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.620.001,00 (onze milhões, seiscentos e vinte mil e um reais), dividido em 11.620.001 (onze milhões, seiscentos e

vinte mil e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Capital Social da Incorporadora.** O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 69.584.878,06 (sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. 3. **Condições da Incorporação** 3.1. **Data-Base.** A data-base da incorporação será 31 de março de 2022 ("Data-Base"). 3.2. **Avaliação Patrimonial.** A Incorporadora será incorporada pela Incorporadora pelo seu valor patrimonial contábil na Data-Base, conforme apurado no laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporadora na Data-Base ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo como **Anexo A** e elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Empresa Avaliadora"), em atendimento ao disposto nos artigos 224 e 226 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"). 3.2.1. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Incorporadora, bem como em Alteração da Incorporadora, que deliberarão sobre a Incorporação, em conjunto com a aprovação do Laudo de Avaliação. 3.2.2. O Laudo de Avaliação foi preparado com base nos elementos constantes no balanço patrimonial da Incorporadora levantado na Data-Base. De acordo com o disposto no Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Incorporadora foi avaliado na Data-Base em R\$ 12.311.382,16 (doze milhões trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). 3.2.3. Em virtude da Incorporação, todos os bens, direitos, obrigações, ativos e passivos da Incorporadora passarão a ser de titularidade da Incorporadora, com a consequente extinção da Incorporadora, e a sua sucessão a título universal pela Incorporadora, nos termos da lei. 3.3. **Ausência de Conflitos.** A Empresa Avaliadora declara (i) não existir nenhum conflito ou conjunto de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias, ou, ainda, com relação à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Companhias direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de seus conclusões na elaboração do respectivo Laudo de Avaliação. 4. **Ausência de Aumento de Capital** 4.1. O valor apurado corresponde exatamente à conta ativa de investimento da Incorporadora na Incorporadora, conforme se verifica do balanço patrimonial da Incorporadora, vez que a Incorporadora é subsidiária integral da Incorporadora. 4.2. Desta forma, a Incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora. 4.3. Como consequência da Incorporação, operar-se-á, na contabilidade de Incorporadora, mera substituição dos ativos da Incorporadora representados por sua conta de investimento referente à participação no capital social da Incorporadora pelos elementos ativos e passivos integrantes do Balanço Patrimonial da Incorporadora. 5. **Extinção da Incorporadora e Variações Patrimoniais Posteriormente à Data-Base** 5.1. **Extinção e Sucessão da Incorporadora.** A aprovação da Incorporação pelos acionistas da Incorporadora acarretará a extinção da Incorporadora, que será sucedida pela Incorporadora. A Incorporadora passará à condição de sucessora a título universal da Incorporadora, no que tange a todos os seus bens, direitos e obrigações. 5.1.1. Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração da Incorporadora praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente instrumento, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como a baixa da inscrição da Incorporadora perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Incorporadora. 5.2. **Variações Patrimoniais Posteriormente à Data-Base.** As variações patrimoniais da Incorporadora ocorrida entre a Data-Base e a data da efetiva Incorporação será refletida e alocada na Incorporadora. 6. **Aprovações Societárias** 6.1. **Aprovações Societárias.** A efetivação da Incorporação está sujeita à realização dos seguintes eventos societários das Companhias para sua deliberação e aprovação: 6.1.1. **Ata de Deliberação da Sócia da Incorporadora,** para que a sócia da Incorporadora (i) aprove o Protocolo; (ii) ratifique a contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprove o Laudo de Avaliação; (iv) aprove a Incorporação e a consequente extinção da Incorporadora; e (v) autorize a Diretoria da Incorporadora a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação. 6.1.2. **Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora,** para que os acionistas da Incorporadora (i) aprove o Protocolo; (ii) ratifiquem a contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprove o Laudo de Avaliação; (iv) aprove a Incorporação; (v) autorizem a Diretoria a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação. 7. **Disposições Gerais** 7.1. **Tributos.** Cada uma das Companhias deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária aplicável. 7.2. **Negócios Dependentes.** Os elementos descritos no presente Protocolo, bem como as demais matérias a serem submetidas à apreciação dos acionistas das Companhias nas respectivas assembleias gerais que deliberarem sobre a Incorporação, são negócios jurídicos dependentes entre si, sendo a intenção das partes que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também o tenham. 7.3. **Divulgação de Documentos.** Todos os documentos mencionados neste Protocolo estarão à disposição dos sócios e acionistas da Incorporadora e da Incorporadora em suas respectivas sedes sociais. 7.4. **Adequamento.** Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores. 7.5. **Cessão.** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Companhias. 7.6. **Interdependência das Disposições.** A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais. 7.7. **Anexos.** Todos os documentos relativos à Incorporação ora proposta encontram-se anexos ao presente Protocolo e dele fazem parte para todos os fins de direito. 7.8. **Lei e Foro.** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo. E, por estarem juntos e contratados, os administradores da Companhia assinam este Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Aparecida de Goiânia/GO, 2 de maio de 2022. **Administradores da Incorporadora:** Hélio Pousada Júnior Felipe Vieira Alves Azevedo Administradores da Incorporadora: Felipe Vieira Alves Azevedo - Diretor Presidente Antônio Lindolfo de Avila Júnior - Diretor Financeiro. Certifico o Registro em 15/07/2022 15:19 sob nº 20220861854. Protocolo: 220861854 DE 21/06/2022. Código de Verificação: 12209222472. CNPJ da sede: 01468594000122 - NIRE: 52300016193. Com Efeitos do Registro em: 15/07/2022. LG Informática S/A - Paula Nunes Lobos Velloso Rossi - Secretária-Geral. www.portaldoinformadepreedjordoo.go.gov.br.